

## Chegou a hora do professor dar a sua aula

Há um ano os servidores municipais de Londrina davam a sua maior demonstração de união e força na busca por um direito. Na greve história de 31 dias em 2005 os servidores cruzaram os braços por reposição salarial, um direito previsto na constituição e mais do que isto: um direito dentro da possibilidade financeira no município.

Saímos do movimento com a garantia de formação de uma Comissão de Servidores que iria avaliar os critérios e formas para a reposição salarial. Não por culpa da categoria, mas por falta de compromisso moral da administração, a Comissão não saiu do papel.

Em 2006, nossa luta foi renovada durante as assembleias. Nossos direitos permanecem sendo desrespeitados, desde a reposição salarial devida, ao pagamento de licença-prêmio; do direito ao vale-transporte para servidores de fora de Londrina, ao pagamento de um valor justo do plano de saúde da CAAPSML; do nosso direito ao Plano de Carreiras, ao nosso direito de protestar. Isso mesmo, agora, estão querendo até tirar nosso direito de protestar.

A secretaria de Educação está querendo fazer listas de professores em greve, um direito legal e moral de todo o trabalhador. Querem

calar o professor usando de ameaças.

A administração sabe da importância da categoria para o sucesso do movimento dos servidores municipais. Sabe das consequências que virão com a cobrança da opinião pública por uma solução rápida do impasse.

Está na hora do professor dar a sua aula nesta greve! Pensar um pouco mais no próprio filho, que talvez não tenha a mesma qualidade de vida de anos atrás por culpa de uma administração que se nega a sentar e negociar com os servidores.

Respeitar a si próprio, é ser cidadão. Lutar por seus direitos é aula de cidadania!

## Greve é legal; reposição de aulas é hora-extra

Diante do impasse criado pela administração ao ameaçar novamente o corte de salários e a reposição de aulas em consequência da greve, a direção do SINDSERV tem a obrigação de esclarecer aos professores: greve de trabalhador é legal; reposição de aulas é hora-extra.

Está na lei número

7.783 de 28 de junho de 1989 em seu artigo 1º: "é assegurado o direito de greve, competindo ao trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender". O trecho é da lei que assegura o exercício ao direito a greve de qualquer trabalhador, que serve também

para o servidor público municipal que ainda não dispõe de uma legislação específica. Diz ainda a mesma lei em seu artigo 6º, parágrafo 2º: "é vedado ao empregador adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento"

(via informativos e avisos). Tal qual como no passado, a lei está ao nosso lado agora. Diante de uma administração que se recusa a negociar, a justiça será sempre acionada pela direção do SINDSERV. Esse é o compromisso do Sindicato que jamais deixará ser intimidado por ameaças e discursos.



**SE UNIR  
O BICHO FOGE!**



## Estatuto também está do lado do professor

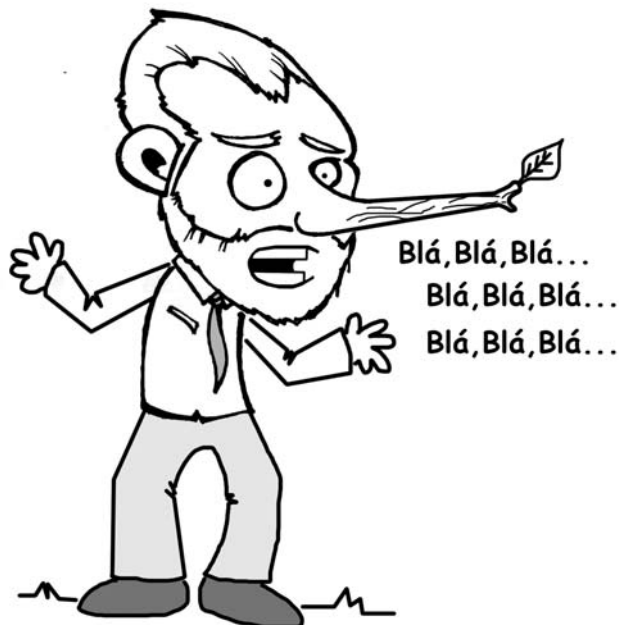
Não bastassem as leis federais e as decisões judiciais, também o estatuto do servidor está do lado do professor diante das ameaças de corte de salários durante uma greve.

Está no artigo 80 da lei municipal 7.299 de dezembro de 1997: "mediante documento administrativo, para registro do fato, serão justificadas e abonadas, para os efeitos de percepção do vencimento ou remuneração, as ausências ao serviço que ocorrem com base nos seguintes casos:

II) dia (s) útil (eis), consecutivos ou não,

ou período de tempo correspondente à ausência ao serviço verificada por motivo de GREVE, em caso de ocorrer o ATENDIMENTO TOTAL ou PARCIAL das REIVINDICAÇÕES do DISSÍDIO COLETIVO pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou por força de DECISÃO JUDICIAL.

Mais uma vez, a direção do SINDSERV assume o compromisso de recorrer à justiça – diante de uma administração que sequer recebe os servidores – para assegurar os direitos dos professores.



## Nedson brinca com servidor: “preciso descontar dias parados”

Mais uma vez o prefeito Nedson Micheleti debocha da cara do servidor. Ao ser questionado da razão em descontar os dias parados, Nedson afirmou que “precisa cumprir a lei”.

Engraçado. Um prefeito que sequer honra o que escreve – tal como o acordo para fim da greve do ano passado – quer agora cumprir a lei? Que tal então cumprir a Constituição que garante a reposição salarial anual ao

trabalhador; ou ainda, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – que há três anos – prevê reposição salarial do servidor? Quer mais: por que Nedson não decide, enfim, por em prática a lei do PCCS para todos os servidores, uma lei que ele mesmo criou?

Estão vendo: cumprir e descumprir leis não envolve apenas aspectos legais nesta administração.

### Carta: Professores de luto

“Londrina cidade que sobe, que cresce, que brota e floresce, que em frutos se expande...”. Fazendo uma reflexão destes versos do Hino à Londrina, nos deparamos com uma realidade diferente. A Londrina de “solo fecundo” e “tardes douradas”, perde o encanto de “cidade menina”, dando lugar a uma paisagem de abandono. O cenário londrinense vem sendo tomado por paisagens desoladoras: ruas esburacadas, praças destruídas, salas de aula com o piso invadido pelo esgoto e ratos, e cenas de violência gritantes.

A administração pública há quase dois mandatos no poder, configura-se como única responsável por tanto descaso, e como se não bastasse, deixa de lado um dos pilares essenciais de sustentação de uma sociedade: a educação. A figura do professor de outras épocas, que se preocupava exclusivamente com sua formação, dá lugar a um docente obrigado a exercer atividades secundárias para garantir o seu sustento e de sua família. O acesso à literatura e aos cursos de capacitação está longe de seu poder aquisitivo, mas assim, em todas as escolas, milhares deles honram sua missão de educar como o mesmo brilho nos olhos. Sua atuação não está restrita as quatro paredes da sala de aula, mas sim, com toda a vida emocional, social e cognitiva do seu aluno.

Portanto, a greve dos servidores públicos de Londrina é justa. Não estamos pedindo aumento dos salários, mas uma reposição das perdas ao longo dos últimos anos desta gestão. Temos consciência de que a realidade administrativa de uma cidade não é fácil, mas o que exigimos é o mínimo de respeito em sermos recebidos para negociar.

Contudo nós, os professores da Escola Municipal “José Garcia Villar”, mesmo indignados, não paralisaremos por enquanto as aulas, pois a obrigatoriedade das reposições nos prejudicaria, além de comprometer o desenrolar do calendário escolar.

Somos todos solidários ao movimento grevista e manteremos algumas formas de protesto, mesmo que silenciosa. Para tanto, pedimos o apoio da comunidade, para que não haja necessidade de uma paralisação geral.

**ESTAMOS EM LUTO!**

Professores da escola municipal José Garcia Villar

## Desconto dos dias parados: uma decisão em favor do servidor

Foi durante a greve histórica de 2005 que o servidor se viu diante de uma das mais graves ameaças feitas ao direito de greve da categoria. Numa atitude de soberba e arrogância, o prefeito Nedson Micheleti anunciou o desconto salarial dos dias parados, mesmo após ter assinado um acordo para pôr fim à greve da época.

Nós servidores que ainda acreditávamos na palavra do prefeito fomos surpreendidos com o fato e nos restou a recorrer à justiça contra os descontos. De imediato, a ação movida pela direção do SINDSERV conquistou o apoio do Ministério Público, que assim pronunciou no processo: “uma vez

assinado tal acordo pelo chefe do executivo municipal, o qual tinha legitimidade para tanto, as partes devem se vincular ao que fora ali pactuado. Não se trata de um simples apego ao pacto, mas sim uma efetividade da boa-fé no trato entre as partes. Bem como garantir a moralidade, uma vez que o ente público não pode se utilizar de expediente que convença os trabalhadores ao retorno ao trabalho e posteriormente, uma vez realizado seu intuito, ignorar aquilo que livremente pactuou”. Diz ainda outra parte do documento: “assim, resta claro que o ente público agiu impetuosamen-

te quando editou os decretos uma vez que para se atendessem aos princípios que regem a administração pública, não só o da moralidade, e também aquilo que fora pactuado, deveria ter existido uma negociação prévia que buscasse um entendimento comum, ainda que se concluísse pela necessidade de descontos.

Diante os argumentos expostos pelo Sindicato e pelo Ministério Público, não restou outra decisão à justiça senão desqualificar as ameaças de desconto de dias parados feitas por Nedson Micheleti. A decisão final sobre o caso foi dada pelo juiz José Cichoki Neto, no dia 19 de maio de 2006.